



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 177/2022

Vale do Paraíba, 22 de novembro de 2022

Assunto: Fonoaudiólogo – Home Care.

Prezados Filiados

Retransmissão da circular 587.2022 do SINDHOSFILSP

A Resolução CFFA nº 682 de 17.11.22 dispõe sobre alteração da Resolução nº 644 do mesmo órgão de 11.12.21 que regulamenta a atuação fonoaudiológica em home care. Neste altera a redação do artigo 12 passa a vigorar:

Art. 12 O fonoaudiólogo tem de registrar todas as ações concernentes aos atendimentos em home care, de forma clara, objetiva, contínua e com letra legível em prontuário, conforme a resolução CFFa vigente sobre o registro de informações e procedimentos fonoaudiológicos em prontuários, a ser mantido no domicílio do cliente ou do familiar, sob os seus cuidados ou da família e uma cópia com o fonoaudiólogo (se o serviço for prestado por pessoa física) ou com a empresa responsável (se o serviço for prestado por pessoa jurídica) e obedecer às diretrizes da Resolução Anvisa/RDC nº 11/2006, respeitando-se os mesmos critérios para prontuários eletrônicos e compartilhados.

Atenciosamente

**Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente**